



364

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 390/85

De: 23/10/85

Dispõe sobre Suplementação de Dotações do Orçamento Vigente e Utilização do Excesso de Arrecadação.

ETURY BARROS, Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar as seguintes Dotações:

20 - GABINETE DO PREFEITO:

4.1.1.0 - Obras e Instalações G\$ 50.000.000

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

4.1.1.0 - Obras e Instalações G\$ 40.000.000

40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

4.1.1.0 - Obras e Instalações G\$ 40.000.000

50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO:

4.1.1.0 - Obras e Instalações G\$ 10.000.000

TOTAL G\$ 140.000.000

Art. 2º - Para fazer face as Suplementações previstas no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO G\$ 140.000.000

TOTAL G\$ 140.000.000


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 23 de outubro de 1985


ETURY BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e publicada na data supra


Luzia Alves de Souza
Secretaria de Administração

BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"
nador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo